PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.724
de 20 de julho de 2006

"Autoriza cessão á SABESP de área destinada a Estação Elevatória de Esgotos (E.E.E.)"

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a ceder o uso à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, através de termo de concessão de direito real de uso, uma área a seguir descrita:

"Começa no ponto 1, onde demarca a divisa da ÁREA EM DESCRIÇÃO, AVENIDA (1) ADMINISTRADOR JOAQUIM DE CASTRO e uma VIELA; daí segue a divisa em reta com o Azimute de 66°35'28", medindo 3,640 metros, confrontando nesta extensão com a VIELA, com as coordenadas UTM de 763.224,8160 para E, 7.470.638,3180 para N, no ponto 2; de onde deflete a direita com o AZ de 154°23'59", medindo 22,229 metros, confrontando nesta extensão com a propriedade da FAZENDA EXPERIMENTAL LAGEADO (UNIÃO FEDERAL) com as coordenadas UTM de 763.234,4210 para E, 7.470.618,2710 para N, no ponto 3; desse ponto deflete a direita com o AZ de 248°32'43", medindo 11,809 metros, confrontando nesta extensão com a ÁREA DO SISTEMA DE LAZER, com as coordenadas UTM de 763.223,4299 para E, 7.470.613,9515 para N, no ponto 4; daí deflete a direita com o AZ de 333°29'55", medindo 15,981 metros, confrontando nesta extensão com a ÁREA DO LOTE 06, deflete a direita com o AZ de 59°35'39", medindo 5,354 metros, confrontando nesta extensão com as coordenadas UTM de 763.216,2990 para E, 7.470.628,2530 para N, no ponto 5; de onde com a AVENIDA (1) ADMINISTRADOR JOAQUIM DE CASTRO, com as coordenadas UTM de 763.220,9170 para E, 7.470.630,9630 para N, no ponto 6; desse ponto deflete a esquerda com o AZ de 05°24'15", medindo 5,935 metros, confrontando nesta extensão com a AVENIDA (1) ADMINISTRADOR JOAQUIM DE CASTRO, com as coordenadas UTM de 763.221,4760 para E, 7.470.636,8720 para N, no ponto inicial 1; desta descrição, encerrando assim este perímetro de forma irregular, com uma Área Total de 225,469 Metros Quadrados."

Art. 2°. A área descrita no artigo anterior destina-se a Estação Elevatória de Esgotos (E.E.E.), revertendo ao Patrimônio do Município quando do término do contrato de permissão dos serviços da SABESP no Município.

Parágrafo único. Na hipótese do Município realizar concessão para execução e exploração de serviços públicos de abastecimento de água e de esgoto sanitário com a SABESP, a presente concessão de direito real de uso vigorará pelo prazo de vigência de referida concessão.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 20 de julho de 2006

Antonio Mário de Paula Ferreira Ielo
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 20 de julho de 2006, 151° ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rogério José Dálio
Chefe da Divisão de Secretaria
e Expediente-Substituto